

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS EM MENSALIDADES ESCOLARES

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado a **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.001.480/0001-60, com sede na Rua Ramos de Azevedo, nº 423, Jardim Paulista em Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.090-180, a **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL CARLOS CHAGAS FILHO (ANGLO)** com o CNPJ: 01.557.605/0001-40, Inscrição Estadual: Isento, com sede na Av. Itatiaia, nº 1.176 no Jardim Sumaré – CEP: 14.025-240 Ribeirão Preto – SP, o **ATENEU BARÃO DE MAUÁ LTDA** com o CNPJ: 55.976.138/0001-12 – Inscrição Estadual: Isento, com sede na Rua Carlos Chagas, nº 630 – Jardim Paulista – CEP: 14.090-190 - Ribeirão Preto – SP, neste ato representado conforme o Estatuto/Contrato Social, doravante denominada **CONVENIENTES OU CONVENIENTE** e, de outro lado, **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE ORLÂNDIA - UMEO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.355.349/0001-13, estabelecida na Avenida Quatro, nº 520 CEP 14.620-000 na cidade de Orlandia - SP, neste ato representada por Lucas Degiovani, doravante denominada **EMPRESA CONVENIADA** celebram o presente instrumento particular, nos seguintes termos:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem por objeto a concessão de descontos nas mensalidades escolares das Instituições de Ensino mantidas pela **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ, ATENEU BARÃO DE MAUÁ LTDA E A ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL CARLOS CHAGAS FILHO (ANGLO)** – nos cursos exclusivamente relacionados no Anexo I, que assinado pelas partes passa a integrar o presente.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula Segunda – A **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ, ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL CARLOS CHAGAS FILHO (ANGLO)** e o **ATENEU BARÃO DE MAUÁ LTDA** concederão descontos variáveis nas mensalidades escolares de suas mantidas, discriminados no Anexo I de acordo com a quantidade de alunos ingressantes, direcionado aos funcionários e associados da **EMPRESA CONVENIADA**, assim como seus dependentes legais.

Parágrafo Primeiro – Entende-se por dependentes o filho e o cônjuge do funcionário ou associado, assim declarado no IR ou qualquer outro documento de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo Segundo - Os descontos não são cumulativos, prevalecendo sempre o maior, caso o interessado ou seus dependentes já goze de descontos obtidos a qualquer título.



Parágrafo terceiro - Não haverá concessão de desconto no pagamento da primeira parcela da anuidade e na parcela a ser paga no mês de julho de cada ano.

Parágrafo quarto - Os descontos incidirão exclusivamente nas mensalidades escolares, não incidindo sobre materiais escolares, apostilas, taxas e atividades extracurriculares.

Parágrafo quinto - Os descontos não são retroativos, vigendo do mês subsequente à formalização do pedido até o vencimento da mensalidade.

Parágrafo sexto - Os descontos serão válidos para cada período letivo, respeitando períodos semestrais e anuais, podendo ser (i) cancelados de acordo com o desempenho escolar pedagógico e comportamento disciplinar do aluno no decorrer do ano; semestre letivo ou se houver atraso no pagamento de qualquer mensalidade ou ainda (ii) majorados ou reduzidos se houver alterações significativas na faixa de alunos aderentes, podendo ser alterado, no ano/semestre subsequente.

Parágrafo sétimo - O desconto concedido em decorrência deste termo de cooperação será cancelado no mês que ocorrer o desligamento do funcionário da **EMPRESA CONVENIADA**.

Parágrafo oitavo - A **EMPRESA CONVENIADA** não se responsabilizará pelos pagamentos ou quaisquer outros ônus oriundos da prestação de serviço de ensino, que será regulamentada pelo contrato de prestação de serviços assinado entre o ALUNO/ CONTRATANTE e as Instituições de Ensino mantidas pela **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ, ATENEU BARÃO DE MAUÁ LTDA e ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL CARLOS CHAGAS FILHO**.

Cláusula Terceira - A **EMPRESA CONVENIADA** se compromete a encaminhar seu funcionário através de uma declaração que comprove seu vínculo com a instituição (Anexo II), bem como, sempre que solicitado, prestar informações com o intuito de confirmar a condição de beneficiário de pessoas que se apresentem sob esta qualidade desprovidas de comprovação.

Parágrafo primeiro - A **EMPRESA PARCEIRA** poderá optar em encaminhar uma lista com a relação de seus funcionários que deverá ser atualizada anualmente no mês de janeiro.

Parágrafo segundo - A **EMPRESA CONVENIADA** se compromete a comunicar a **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ OU ATENEU BARÃO DE MAUÁ LTDA OU ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL CARLOS CHAGAS FILHO** sobre os desligamentos de funcionários ocorridos durante o ano letivo para que os mesmos efetue o cancelamento do desconto concedido em decorrência deste termo de cooperação.

Cláusula Quarta - Caberá a **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ OU ATENEU BARÃO DE MAUÁ LTDA OU ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL CARLOS CHAGAS FILHO** o fornecimento de material publicitário para ser publicado, divulgado, distribuído ou encartado em Jornal ou encaminhado via mala direta ou e-mail (folder eletrônico) aos funcionários, associados e dependentes da **EMPRESA CONVENIADA** para a divulgação da existência do presente termo de cooperação assim como durante as campanhas de Vestibulares e Processos Seletivos (Ensino Superior), Vestibulinhos (escolas), Campanhas de matrículas, entre outras. Toda informação com objetivo de informar as ações de comunicação das empresas parceiras.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Quinta – O presente termo de cooperação vigorará durante cada ano/semestre letivo, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante a comunicação prévia e formal de 10(dez) dias, sendo que os descontos concedidos permanecerão vigentes durante o ano/semestre letivo da comunicação de rescisão.

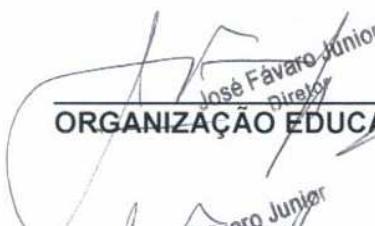
Parágrafo único – Havendo a rescisão do presente termo de cooperação, A **EMPRESA CONVENIADA** se compromete a comunicar seus funcionários, associados e dependentes.


Cláusula Sexta – As partes declaram, neste ato, que leram e aceitaram os termos e condições deste instrumento e que possuem poderes suficientes para firmar o presente ajuste.


Cláusula Sétima - Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus legítimos e legais efeitos.


Ribeirão Preto, 18 de abril de 2012.

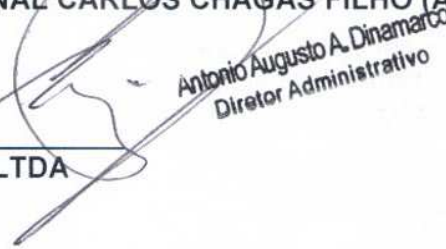

 José Favaro Junior
 Diretor
ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ


 Antonio Augusto A. Dinamarco
 Diretor Administrativo


 José Favaro Junior
 Diretor
ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL CARLOS CHAGAS FILHO (ANGLO)


 Antonio Augusto A. Dinamarco
 Diretor Administrativo



 José Favaro Junior
 Diretor
ATÊNEU BARÃO DE MAUÁ LTDA



 Antonio Augusto A. Dinamarco
 Diretor Administrativo

Empresa Conveniada



Testemunhas:

1. 
 Nome: Fernanda Morais
 R.G.: 36.735-688-0

2. 
 Nome: Gerson C.B. F. Fogaça
 R.G.: 26.25.283-5



ANEXO I

Os descontos serão aplicados de acordo com o número de alunos (Organização Educacional Barão de Mauá) o que não se aplica às Escolas.

Organização Educacional Barão de Mauá – (Cursos de Graduação, Exceto para o Curso de Medicina), Superiores em 2 anos (Sequenciais) e Graduação Tecnológica:

De 1 a 14 alunos: 10% (dez por cento) exceto no primeiro pagamento do semestre.

Acima 15 alunos: 20% (vinte por cento) exceto no primeiro pagamento do semestre.

Os descontos somente serão válidos para pagamento até o dia 2 de cada mês (pontualidade).

50% de desconto no valor das inscrições nos Processos Seletivos, exceto para o Curso de Medicina

Escolas

Ateneu (Pré-Escola, Ensino Fundamental e Médio)

Desconto de 15% exceto no primeiro pagamento da anuidade

Carlos Chagas Filho – Anglo Ribeirão – (Ensino Médio e Pré-Extensivo)

Desconto de 15% exceto no primeiro pagamento da anuidade

Relação dos Cursos abrangidos por este termo de cooperação.

Graduação – Exceto Medicina

Administração

Arquitetura e Urbanismo

Biomedicina – Matutino

Biomedicina – Noturno

Ciência da Computação

Ciências Biológicas – Licenciatura/bacharelado

Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo

Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda

Direito

Enfermagem – Matutino

Enfermagem – Noturno

Engenharia Ambiental

Fisioterapia – Matutino

Fisioterapia – Noturno

História – Licenciatura Plena

Letras – Licenciatura Plena (habilitação em Português/inglês)

Medicina Veterinária

Pedagogia – Licenciatura Plena

Psicologia

Serviço Social

Turismo



Handwritten signatures and a circular stamp with the word "SINDICATO" visible.

Cursos Superiores de Formação Específica (2 anos)

Audiovisual – Criação e Produção
Comércio Exterior
Gestão da Micro e Pequena Empresa
Gestão da Qualidade e Segurança do Trabalho
Publicidade e Propaganda – Criação e Produção

Cursos de Graduação Tecnológica (Barãotec)

Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Design Gráfico
Estética e Cosmética
Gastronomia
Gestão em Recursos Humanos
Gestão Financeira
Jogos Digitais
Logística
Marketing
Sistemas para Internet

Obs.: Os cursos aqui elencados poderão sofrer alterações e/ou não serem iniciados, em função do número mínimo de alunos previsto para a abertura de cada curso.



Handwritten signatures and a circular stamp with the word "JURIDICO" inside.

ANEXO II

Declaramos para os fins deste Termo de Cooperação firmado com a **ORGANIZAÇÃO**

EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ que o

Sr.(a) _____,

inscrito no CPF.MF sob o no. _____, residente e

domiciliado na _____ CEP

_____, telefone () _____,

e-mail _____ é funcionário/associado deste

estabelecimento.

Por ser verdade firmamos o presente.

DEPENDENTES DO () FUNCIONÁRIO ou () ASSOCIADO:

1. nome: _____.

grau de parentesco: _____ data de nascimento: __/__/__.

2. nome: _____.

grau de parentesco: _____ data de nascimento: __/__/__.

3. nome: _____.

grau de parentesco: _____ data de nascimento: __/__/__.

4. nome: _____.

grau de parentesco: _____ data de nascimento: __/__/__.

Estamos cientes que:

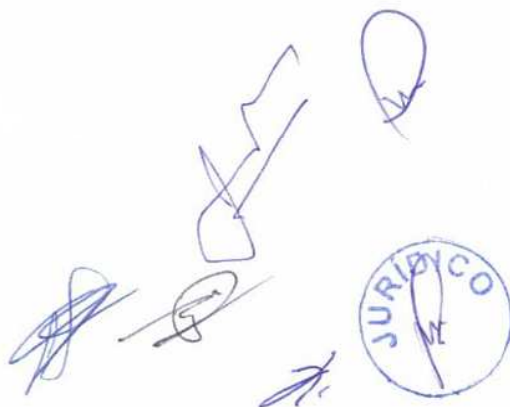
- Entende-se por dependentes o filho e o cônjuge, assim declarados no IR, de acordo com a legislação pertinente.
- Os descontos não são cumulativos, prevalecendo sempre o maior, caso o interessado ou seus dependentes já goze de descontos obtidos a qualquer título.
- Não haverá concessão de desconto no pagamento da primeira parcela da anuidade e na parcela a ser paga no mês de julho de cada ano.
- Os descontos incidirão exclusivamente nas mensalidades escolares, não incidindo sobre materiais escolares, apostilas, taxas e atividades extracurriculares.
- Os descontos não são retroativos, vigendo a partir do mês subsequente à formalização do pedido até o vencimento da mensalidade.
- Os descontos concedidos poderão ser CANCELADOS ou reduzidos de acordo com o desempenho escolar pedagógico e comportamento disciplinar do aluno no decorrer do ano letivo.

- O desconto concedido em decorrência deste termo de cooperação será cancelado no mês que ocorrer o desligamento do funcionário EMPRESA.

Ribeirão Preto, ____ de _____ de 2011.

Empresa Conveniada

Funcionário/ Associado



Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is circular with the word "JURÍDICO" written around the perimeter and a signature in the center.